



Referência: Processo nº 202500006076036

Interessado(a): @nome_interessado@

DESPACHO Nº 1021/2025/SEDUC/GEL-05738

Versam os presentes autos sobre o Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada para fornecimento de Bens e Materiais e Serviços de Aquisição de Geradores de Energia e 01(um) Nobreak de 75kVA para unidade centralizada SEDUC e Centro de Mídias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme **Pregão Eletrônico nº 010/2025 – SISLOG nº 110305**, vinculada ao Processo nº **2024.0000.504.2856**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considera-se, para fins deste despacho, o recurso administrativo interposto pela empresa **GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.618.016/0001-16, em face da decisão que declarou como vencedora a empresa **HEBROM COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.979.504/0001-93

Ressalte-se que, conforme consta no **Termo de Julgamento de Recurso** emitido pela Gerência de Compras, concomitantemente à Gerência de Suporte de Compras restou devidamente comprovada a capacidade técnica da empresa recorrida para a execução do objeto licitado, estando esta em conformidade com todas as exigências estabelecidas no edital, bem como com a legislação vigente. Ademais, a **Resposta ao Recurso**, elaborada pela Gerência de Licitação, corrobora tal entendimento, ao afastar os argumentos apresentados pela recorrente.

Pautada na decisão da Gerência de Licitação constante da Resposta ao Recurso Administrativo, informo o conhecimento e fundamentado no artigo 65, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21, **DECIDO** pelo **IMPROVIMENTO** dos recurso interpostos e determino que seja mantida a **CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO**, da empresa **HEBROM COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.979.504/0001-93.

Dessa forma, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com o parecer técnico e a manifestação da Gerência de Licitação, **decido pelo INDEFERIMENTO do recurso interposto**, mantendo-se, por conseguinte, a **classificação e habilitação da empresa HEBROM COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA-EPP** como vencedora do certame.

GOIANIA, 23 de julho de 2025.

Profª. Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado de Educação



Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA**, Secretário (a) de Estado, em 25/07/2025, às 09:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **77391271** e o código CRC **9E882B77**.



Referência: Processo nº 202500006076036

SEI 77391271